



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - (TJCE) LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA A.I.M DE LIMA NOGUEIRA-ME. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8508521-58.2021.8.06.0000).

CT Nº 58/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa **A.I.M DE LIMA NOGUEIRA- ME**, representada neste ato por Antônio Ítalo Mateus de Lima Nogueira, portador da carteira de identidade n. ██████████, CPF n. ██████████, com endereço na Rua Maria Júlia Pinheiro Landim, Nº 100, Planalto Santa Tereza, Solonópole/CE, inscrita no CNPJ sob o número 27.923.949/0001-10, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 24/2021, devidamente homologado pelo Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. 8508521-58.2021.8.06.0000.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 24/2021

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará - (TJCE) localizadas no interior do Estado com fornecimento de material, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8508521-58.2021.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de referência;
- b. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº 24/2021; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se sempre a carteira de identidade funcional ou crachá e uniforme.
- b) Solicitar o recebimento do objeto à CONTRATADA através do CERTIFICADO DE GARANTIA DO SERVIÇO;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através da Gerência de Manutenção e Zeladoria, podendo em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará.
- d) Notificar a CONTRATADA relativamente à qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
- f) Realizar todos os procedimentos necessários à realização dos pagamentos, inclusive atesto nas Notas Fiscais correspondentes à execução dos serviços prestados.
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.
- h) Acompanhar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato e seus anexos.
- i) Notificar por escrito a CONTRATADA, das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou durante o seu período de garantia, dentro das normas contratuais

§ 2º DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- b) Atender a Resolução da ANVISA RDC nº 52/2009 - SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS.
- c) Ter um responsável técnico, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional nos moldes do Art. 4º inciso X da Resolução da ANVISA RDC nº 52/2009.
- d) O responsável técnico deverá ser responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.
- e) Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- g) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.
- h) Possuir no mínimo 1 (um) veículo automotor de propriedade própria ou alugado para o transporte dos produtos, obedecendo as especificações descritas no Artigo 14 da RDC 52/2009.

Art. 14 Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

- i) Para comprovação da posse do veículo em questão, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Manutenção e Zeladoria o documento do veículo em seu nome ou contrato de locação em até 30 (trinta) dias corridos após a data da assinatura do contrato.
- j) Retirar as embalagens dos produtos utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.
- k) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços entregue no início da execução do contrato.
- l) Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.
- m) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, tomando todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências do TJCE.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- o) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por sua regularização ou prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- p) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- q) Apresentar, **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual e indicando seus meios de contato no mínimo: celular, telefone fixo e e-mail institucional.
- r) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, bem como por todas as obrigações oriundas da prestação do serviço contratado.
- s) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, produtos, diárias, refeições, hospedagens, veículos, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
- t) Responsabilizar-se pelos treinamentos dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades.
- u) A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.
- v) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Quarta – Da Descrição da Solução das Especificações Técnicas

Os serviços a serem contratados envolvem o **controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará - (TJCE) localizadas no interior do Estado com fornecimento de material, conforme anexo I deste Termo de Contrato – Proposta.**

Cláusula Quinta – Dos Elementos para Gestão e Fiscalização do Contrato

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem

§ 1º Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão reserva-se o CONTRATANTE por meio da Gerência de Manutenção e, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- e) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisório e definitivamente os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA.
- f) Na fiscalização exercida por meio de servidores do contratante de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos e operacionais, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
- g) Continuidade das condições mínimas e operacionais dentro dos limites estabelecidos do contrato.
- h) Aferição das metodologias dos trabalhos realizados.
- i) Cumprimento do cronograma de atendimento que será apresentado ao contratante no início do contrato.
- j) O contratante se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas e sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
- k) Os nomes dos fiscais do Contrato serão publicados no Diário da Justiça
- l) O CONTRATANTE deverá ainda designar, além dos fiscais técnicos, fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- n) O Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE deverá solicitar, por meio da Central de Contrato, a aplicação nos termos contratuais de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da CONTRATADA.
- o) Ainda deverá instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- p) Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- q) As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- r) As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total de R\$ **R\$ 57.999,70** (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. 24/2021, assim distribuídos:

LOTE ÚNICO

ORDEM	COMARCA/ UNIDADE JUDICIÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL POR PREDIO
1	FÓRUM DE ACARAU	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
2	FÓRUM DE ALCANTARAS	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
3	FÓRUM DE AMONTADA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
4	FÓRUM DE BARROQUINHA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
5	FÓRUM DE BELA CRUZ	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
6	FÓRUM DE CAMOCIM	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
7	FÓRUM DE CARIRE	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
8	FÓRUM DE CARNAUBAL	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
9	FÓRUM DE CATUNDA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
10	FÓRUM DE CHAVAL	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
11	FÓRUM DE COREAU	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
12	FÓRUM DE CROATÁ	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
13	FÓRUM DE CRUZ	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
14	FÓRUM DE FORQUILHA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
15	FÓRUM DE FRECHEIRINHA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
16	FÓRUM DE GRACA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM	COMARCA/ UNIDADE JUDICIÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL POR PREDIO
17	FÓRUM DE GRANJA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
18	FÓRUM DE GROAIRAS	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
19	FÓRUM DE GUARACIABA DO NORTE	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
20	FÓRUM DE HIDROLÂNDIA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
21	FÓRUM DE IBIAPINA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
22	FÓRUM DE IPU	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
23	FÓRUM DE IPUEIRAS	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
24	FÓRUM DE IRAUCUBA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
25	FÓRUM DE ITAPAJÉ	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
26	FÓRUM DE ITAPIPOCA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
27	JUIZADO ESPECIAL DE ITAPIPOCA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
28	FÓRUM DE ITAREMA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
29	FÓRUM DE JIJOCA DE JERICOACOARA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
30	FÓRUM DE MARCO	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
31	FÓRUM DE MARTINOPOLE	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
32	FÓRUM DE MASSAPE	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
33	FÓRUM DE MERUOCA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
34	FÓRUM DE MIRAIMA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
35	FÓRUM DE MORAUJO	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
36	FÓRUM DE MORRINHOS	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
37	FÓRUM DE MUCAMBO	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM	COMARCA/ UNIDADE JUDICIÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL POR PREDIO
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
38	FÓRUM DE PACUJA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
39	FÓRUM DE PIRES FERREIRA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
40	FÓRUM DE RERIUTABA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
41	FÓRUM DE SANTA QUIERIA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
42	FÓRUM DE SANTANA DO ACARAU	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
43	FÓRUM DE SÃO BENEDITO	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
44	FÓRUM DE SENADOR SÁ / JUZADO ESPECIAL	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
45	FÓRUM DE SOBRAL / JUIZADO ESPECIAL	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
46	DEPÓSITO JUDICIÁRIO DE SOBRAL	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
47	FÓRUM DE TEJUÇOCA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
48	FÓRUM DE TIANGUA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
49	JUIZADO ESPECIAL DE TIANGUA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
50	FÓRUM DE TRAIRI	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
51	FÓRUM DE UBAJARA / JUIZADO ESPECIAL	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
52	FÓRUM DE URUOCA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
53	FÓRUM DE VARJOTA	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
54	FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
55	MEMORIAL DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	APLICAÇÃO	2	DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
				DESRATIZAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 351,50	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 57.999,70		

a) Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos do tesouro não destinados à contrapartida e de outras fontes não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20

§ 1º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

§ 2º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.

§ 3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

§ 1º Condições para pagamento

- I. O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça e acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento.
 - b. Cronograma com a data de atendimento as unidades jurisdicionais do mês de referência à cobrança.
 - c. Arquivo único digital, em formato pdf, que contenha cópia de todos os CERTIFICADOS DE GARANTIA DO SERVIÇO e dos comprovantes de execução dos serviços às unidades jurisdicionais visitadas no mês de referência
- II. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- III. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- IV. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - a. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - b. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - e. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - f. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- V. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- VI. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.
- VII. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- VIII. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Cláusula Dez – Das Penalidades

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

§ 1º Sanções Administrativas:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
 - a) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - b) Não manter a proposta;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
 - e) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
 - a) Fizer declaração falsa;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. **MULTA de que trata o item 20.2.2 do Termo de Referência – Anexo 1 do edital será aplicada da seguinte forma:**
 - a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 1% (um por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do instrumento contratual, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 10% (dez por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento contratual, no caso de desistência da entrega do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.
- VI. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.
- VII. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.
- VIII. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- IX. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

X. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

Cláusula Onze – Da Rescisão

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula Doze – Do Gestor do Contrato e do Ordenador de Despesas

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Gerente de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º O Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Cláusula Treze – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite legal de 60 meses;

§ 1º A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

§ 2º Caso o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS) seja inferior a 60 (sessenta) meses, a vigência máxima do contrato deverá ser até o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS), sem prorrogação.

Cláusula Quatorze – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Quinze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2021.

**PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**ANTÔNIO ÍTALO MATEUS DE LIMA NOGUEIRA
REP. COMERCIAL DA EMPRESA A.I.M DE LIMA NOGUEIRA-ME.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**



A.I.M. DE LIMA NOGUEIRA-ME

CNPJ: 27.923.949/0001-10

Rua Maria Julia Pinheiro Landim, nº 100 Planalto Santa Tereza, Solonópole-CE.

CARTA PROPOSTA

À Central de Licitações do Estado do Ceará
PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

- 1. Identificação da licitante:**
 - Razão Social: A.I.M DE LIMA NOGUEIRA-ME CNPJ: 27,923,949/0001-10 FIC: 06.683953-0
 - Endereço completo: Rua Maria Julia Pinheiro Landim Nº 100 PLANALTO SANTA TEREZA SOLONOPOLE-CE
 - Representante Legal (Antonio Italo Mateus de Lima Nogueira, Brasileiro, Solteiro, técnico Agricola RG: 206033034-7 47 Fortaleza-ce): Telefone, celular, fax, e-mail: 85 988778380 e-mail: tr.fagnernogueira@yahoo.com.br
- 2. Condições Gerais da Proposta:**
 - A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
 - O objeto contratual terá garantia de 12 meses de acordo com o edital

3. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará - (TJCE) localizadas no interior do Estado com fornecimento de material, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

ORDEM	COMARCA/ UNIDADE JUDICIÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL P/ PRELÍCIO
1	FÓRUM DE ACARAU	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
2	FÓRUM DE ALCANTARAS	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
3	FÓRUM DE AMONTADA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
4	FÓRUM DE BARROQUINHA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
5	FÓRUM DE BELA CRUZ	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
6	FÓRUM DE CAMOCIM	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
7	FÓRUM DE CARIRE	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
8	FÓRUM DE	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54

NOGUEIRA
DE RATIZAÇÕES

Controlando pragas e preservando o meio ambiente!

Fone (88) 997471488 (85) 98877838 Email : italo.mateusbi07@gmail.com.br



A.I.M. DE LIMA NOGUEIRA-ME

CNPJ: 27.923.949/0001-10

Rua Maria Julia Pinheiro Landim, nº 100 Planalto santa Tereza, Solonópole-CE.

	CARNAUBAL			DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
9	FÓRUM DE CATUNDA	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
10	FÓRUM DE CHAVAL	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
11	FÓRUM DE COREAU	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
12	FÓRUM DE CROATÁ	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
13	FÓRUM DE CRUZ	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
14	FÓRUM DE FORQUILHA	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
15	FÓRUM DE FRECHEIRINHA	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
16	FÓRUM DE GRACA	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
17	FÓRUM DE GRANJA	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
18	FÓRUM DE GROAIRAS	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
19	FÓRUM DE GUARACIABA DO NORTE	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
20	FÓRUM DE GUARACIABA DO NORTE	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
21	FÓRUM DE IBIAPINA	APLICAÇÃO	2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	

**NOGUEIRA
DEDTIZAÇÕES**

Controlando pragas e preservando o meio ambiente!

Fone (88) 997471488 (85) 98877838 Email : ítalo.mateusbi07@email.com.br



A.I.M. DE LIMA NOGUEIRA-ME

CNPJ: 27.923.949/0001-10

Rua Maria Julia Pinheiro Landim, nº 100 Planalto santa Tereza, Solonópole-CE.

				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
22	FÓRUM DE IPU	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
23	FÓRUM DE IPUEIRAS	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
24	FÓRUM DE IRAUCUBA	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
25	FÓRUM DE ITAPAJÉ	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
26	FÓRUM DE ITAPIPOCA	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
27	JUIZADO ESPECIAL DE ITAPIPOCA	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
28	FÓRUM DE ITAREMA	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
29	FÓRUM DE JIJOCA DE JERICOCOARA	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
30	FÓRUM DE MARCO	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
31	FÓRUM DE MARTINOPOLE	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
32	FÓRUM DE MASSAPE	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
33	FÓRUM DE MERUOCA	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
34	FÓRUM DE MIRAIMA	APLICAÇÃO	2	DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	R\$ 1.054,54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	
				DESBRATIZAÇÃO	R\$ 175,75	R\$ 351,50	

**NOGUEIRA
DEDTIZAÇÕES**

Controlando pragas e preservando o meio ambiente!

Fone (88) 997471488 (85) 98877838 Email : ítalo.mateusbi07@gmail.com.br



A.I.M. DE LIMA NOGUEIRA-ME

CNPJ: 27.923.949/0001-10

Rua Maria Julia Pinheiro Landim, nº 100 Planalto santa Tereza, Solonópolis-CE.

35	FÓRUM DE MORAUJO	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
36	FÓRUM DE MORRINHOS	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
37	FÓRUM DE MUCAMBO	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
38	FÓRUM DE PACUJA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
39	FÓRUM DE PIRES FERREIRA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
40	FÓRUM DE RERIUTABA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
41	FÓRUM DE SANTA QUITERIA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
42	FÓRUM DE SANTANA DO ACARAU	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
43	FÓRUM DE SÃO BENEDITO	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
44	FÓRUM DE SENADOR SÁ / JUZADO ESPECIAL	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
45	FÓRUM DE SOBRAL / JUZADO ESPECIAL	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
46	DEPÓSITO JUDICIÁRIO DE SOBRAL	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
47	FÓRUM DE TEJUÇOCA	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DES RATIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
48	FÓRUM DE	APLICAÇÃO	2	DESINTETIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54

**NOGUEIRA
DEDTIZAÇÕES**

Controlando pragas e preservando o meio ambiente!

Fone (88) 997471488 (85) 98877838 Email : italo.mateusbi07@gmail.com.br



A.I.M. DE LIMA NOGUEIRA-ME

CNPJ: 27.923.949/0001-10

Rua Maria Julia Pinheiro Landim, nº 100 Planalto santa Tereza, Solonópolis-CE.

	TIANGUA			DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
49	JUIZADO ESPECIAL DE TIANGUA	APLICAÇÃO	2	DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
50	FÓRUM DE TRAIRI	APLICAÇÃO	2	DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
51	FÓRUM DE UBAJARA / JUIZADO ESPECIAL	APLICAÇÃO	2	DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
52	FÓRUM DE URUOCA	APLICAÇÃO	2	DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
53	FÓRUM DE VARJOTA	APLICAÇÃO	2	DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
54	FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ	APLICAÇÃO	2	DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
55	MEMORIAL DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	APLICAÇÃO	2	DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	R\$ 1.054.54
				DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
				DESINTEGUMENTAÇÃO	R\$ 175.75	R\$ 351,50	
VALOR GLOBAL ANUAL 57.999.70 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)							R\$ 57.999.70

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE 24/2021.

ANTONIO ITALO MATEUS DE LIMA
NOGUEIRA:07236057347

Assinado de forma digital por
ANTONIO ITALO MATEUS DE
LIMA NOGUEIRA:07236057347
Dados: 2021.12.10 16:51:03
-03'00'

Fortaleza 10 de Dezembro 2021

Antonio Italo Mateus de lima Nogueira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

**NOGUEIRA
DEDTIZAÇÕES**

Controlando pragas e preservando o meio ambiente!

Fone (88) 997471488 (85) 98877838 Email : italo.mateusbi07@gmail.com.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	ANTÔNIO ÍTALO MATEUS DE LIMA NOGUEIRA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
PROFISSÃO	TÉCNICO AGRÍCOLA
RG	██████████
CPF	██████████
DOMICÍLIO	Rua Maria Júlia Pinheiro Landin, nº 100
CIDADE	SOLONÓPOLE
UF	CE
FONE	(85) 9 8877-8380
CELULAR	
E-MAIL	tr.fagnernogueira@yahoo.com.br